

MINAS GERAIS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO
DIÁRIO DO EXECUTIVO, LEGISLATIVO E PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS
CADERNO I, QUARTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019
PÁG. 14 – COL. 03

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 010, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Veículos Oficiais e Bens Destinados à Alienação e a Comissão Permanente de Alienação de Veículos Oficiais e Demais Materiais Permanentes e de Consumo Irrecuperáveis, Antieconômicos ou Inservíveis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 93, § 1º, inc. III da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo art. 38 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, considerando o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Capítulo XII, Subseção I do Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, e na Seção II do Capítulo XII do Decreto nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018, e no uso da atribuição conferida pelo art. 34 da Resolução Seplag nº 37, de 09 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Veículos Oficiais e Demais Materiais Permanentes e de Consumo Destinados à Alienação, a qual compete avaliar os veículos oficiais e demais materiais permanentes e de consumo da Administração Pública Estadual alocados no pátio de veículos oficiais e na Bolsa de Materiais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 2º – Integram a Comissão a que se refere o art. 1º os servidores abaixo discriminados:

I – Como titulares, sob a presidência do primeiro:

- a) Nildislene Coelho, Masp 904.053-6;
- b) Lourivaldo Rodrigues de Souza, Masp 1.107.597-5;
- c) Roberto Márcio dos Santos César, Masp 900.216-3.

II – Como suplentes:

- a) Edemir Faria Júnior, Masp 351.361-1;
- b) Murilo Nepomuceno Braga, Masp 380.886-2.

Parágrafo único – Ocorrendo impedimento de qualquer um dos membros titulares, um dos membros suplentes será convocado para substituí-lo e, no caso deste impedimento alcançar o Presidente, sua substituição recairá sobre o membro titular imediato.

Art. 3º – Fica instituída a Comissão Permanente de Alienação de Veículos Oficiais e Demais Materiais Permanentes e de Consumo Irrecuperáveis, Antieconômicos ou Inservíveis, a qual compete:

I – instruir o processo de alienação;

II – subsidiar e acompanhar o leiloeiro oficial ou administrativo em todas as fases do leilão;

III – disponibilizar os instrumentos necessários à realização do certame;

IV – emitir as autorizações para retirada dos bens alienados;

V – prestar contas das alienações efetuadas.

Art. 4º – Integram a Comissão a que se refere o art. 3º os servidores abaixo discriminados:

I – Como titulares, sob a presidência do primeiro:

- a) Edson Timbuiba de Santana, Masp 365.543-8;
- b) Luiz Vanderley Nunes Viana, Masp 386.429-5;
- c) Eleutério Luiz Rocha, Masp 365.559-4.

II – Como suplentes:

- a) Luciene Nogueira da Silva, Masp 1.376.451-9;
- b) Victor Santos Mascarenhas, Masp 1.345.592-8.

Parágrafo único – Ocorrendo impedimento de qualquer um dos membros titulares, um dos membros suplentes será convocado para substituí-lo e, no caso deste impedimento alcançar o Presidente, sua substituição recairá sobre o membro titular imediato.

Art. 5º – A função dos membros das Comissões não será remunerada e será realizada sem prejuízo das demais atribuições legais inerentes ao cargo.

Art. 6º – A investidura dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Veículos Oficiais e Demais Materiais Permanentes e de Consumo Destinados à Alienação e da Comissão Permanente de Alienação de Veículos Oficiais e Demais Materiais Permanentes e de Consumo Irrecuperáveis, Antieconômicos ou Inservíveis será de 1 (um) ano.

Art. 7º – Fica revogada a Resolução Seplag nº 12, de 16 de fevereiro de 2018, e demais disposições em contrário.

Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de fevereiro de 2019.

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

12 1193459 – 1

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Gabinete

N.1500.01.0000402/2019-62 /2019

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 010, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Veículos Oficiais e Bens Destinados à Alienação e a Comissão Permanente de Alienação de Veículos Oficiais e Demais Materiais Permanentes e de Consumo Irrecuperáveis, Antieconômicos ou Inservíveis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 93, § 1º, inc. III da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo art. 38 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, considerando o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Capítulo XII, Subseção I do Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, e na Seção II do Capítulo XII do Decreto nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018, e no uso da atribuição conferida pelo art. 34 da Resolução Seplag nº 37, de 09 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Veículos Oficiais e Demais Materiais Permanentes e de Consumo Destinados à Alienação, a qual compete avaliar os veículos oficiais e demais materiais permanentes e de consumo da Administração Pública Estadual alocados no pátio de veículos oficiais e na Bolsa de Materiais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 2º – Integram a Comissão a que se refere o art. 1º os servidores abaixo discriminados:

I – Como titulares, sob a presidência do primeiro:

- a) Nildislene Coelho, Masp 904.053-6;
- b) Lourivaldo Rodrigues de Souza, Masp 1.107.597-5;
- c) Roberto Márcio dos Santos César, Masp 900.216-3.

II – Como suplentes:

- a) Edemir Faria Júnior, Masp 351.361-1;
- b) Murilo Nepomuceno Braga, Masp 380.886-2.

Parágrafo único – Ocorrendo impedimento de qualquer um dos membros titulares, um dos membros suplentes será convocado para substituí-lo e, no caso deste impedimento alcançar o Presidente, sua substituição recairá sobre o membro titular imediato.

Art. 3º – Fica instituída a Comissão Permanente de Alienação de Veículos Oficiais e Demais Materiais Permanentes e de Consumo Irrecuperáveis, Antieconômicos ou Inservíveis, a qual compete:

I – instruir o processo de alienação;

II – subsidiar e acompanhar o leiloeiro oficial ou administrativo em todas as fases do leilão;

III – disponibilizar os instrumentos necessários à realização do certame;

IV – emitir as autorizações para retirada dos bens alienados;

V – prestar contas das alienações efetuadas.

Art. 4º – Integram a Comissão a que se refere o art. 3º os servidores abaixo discriminados:

I – Como titulares, sob a presidência do primeiro:

- a) Edson Timbuiba de Santana, Masp 365.543-8;
- b) Luiz Vanderley Nunes Viana, Masp 386.429-5;
- c) Eleutério Luiz Rocha, Masp 365.559-4.

II – Como suplentes:

- a) Luciene Nogueira da Silva, Masp 1.376.451-9;
- b) Victor Santos Mascarenhas, Masp 1.345.592-8.

Parágrafo único – Ocorrendo impedimento de qualquer um dos membros titulares, um dos membros suplentes será convocado para substituí-lo e, no caso deste impedimento alcançar o Presidente, sua substituição recairá sobre o membro titular imediato.

Art. 5º – A função dos membros das Comissões não será remunerada e será realizada sem prejuízo das demais atribuições legais inerentes ao cargo.

Art. 6º – A investidura dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Veículos Oficiais e Demais Materiais Permanentes e de Consumo Destinados à Alienação e da Comissão Permanente de Alienação de Veículos Oficiais e Demais Materiais Permanentes e de Consumo Irrecuperáveis, Antieconômicos ou Inservíveis será de 1 (um) ano.

Art. 7º – Fica revogada a Resolução Seplag nº 12, de 16 de fevereiro de 2018, e demais disposições em contrário.

Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de fevereiro de 2019.

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por **Otto Alexandre Levy Reis, Secretário(a) de Estado**, em 11/02/2019, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no

site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3249069** e o código CRC **D87A6CB0**.

Referência: Processo nº 1500.01.0000402/2019-62

SEI nº 3249069

Criado por 57754870606, versão 3 por 57754870606 em 08/02/2019 11:41:18.